



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 2/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC 2018-2019

Bolsas CNPq □ FUNCAP □ UFC □ IC-VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para o processo unificado de seleção, a partir das 10h do dia 09/02/2018 até as 18h do dia 09/03/2018, bem como estabelece as normas para a participação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), firmado, por convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1 - OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o estudante de graduação e tem como objetivos:

- i. despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- ii. fomentar, institucionalmente, a iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- iii. estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- iv. contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- v. contribuir, decisivamente, para otimizar o tempo de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e de pós-graduação;
- vi. estimular pesquisadores envolvidos com a pesquisa e pós-graduação a incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades científicas;
- vii. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a) orientador(a) e do projeto de pesquisa, encontrar-se-á disponível na [Página do PIBIC-UFC](#).

As características do programa PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP e PIBIC/UFC, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas, respectivamente, na Resolução Normativa do CNPq - [RN 17/2006](#), na Instrução Normativa FUNCAP - [IN 04/2017](#), e no [Anexo VI](#) da [Resolução 08/CEPE](#), de 26/04/2013.

1.1 - COTA ATUAL 2017-2018 - QUANTIDADE/VALOR DAS BOLSAS - VAGAS/VIGÊNCIA**BOLSAS PIBIC**

FINANCIADOR	CNPq	FUNCAP	UFC	IC-VOLUNTÁRIA
Cota Anual	578	0	200	160
Vigência da Bolsa	12 meses	12 meses	12 meses	Não se aplica
Vigência do Projeto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Valor	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Sem remuneração

1.2 - COTA CONFIRMADA PARA 2018-2019**BOLSAS PIBIC**

FINANCIADOR	CNPq	FUNCAP	UFC	IC-VOLUNTÁRIA
Cota 2017-2018	Em pleito	Em pleito	200	200
Vigência da Bolsa	12 meses	12 meses	12 meses	Não se aplica
Vigência do Projeto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Valor	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Sem remuneração

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a) deverá cumprir cada uma das condições a seguir:

i. ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo funcional permanente, em uma das seguintes categorias:

- a) docente em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho;
- b) docente aposentado(a), vinculado(a) ao [Programa Especial de Participação de Professores Aposentados da UFC \(PROPAP\)](#), sem vínculo empregatício externo à UFC, devidamente regularizado na PRPPG e tendo o relatório bienal de atividades devidamente homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE);
- c) técnico-administrativo com título de doutor(a), em regime de 40 horas semanais de trabalho e
- d) professor(a) visitante, desde que a data de encerramento do contrato corrente seja igual ou posterior ao término da vigência da bolsa IC (31/07/2019).

ii. estar em dia com suas obrigações junto à PRPPG no que diz respeito ao PIBIC, isto é, não se encontrar inadimplente quanto à entrega do relatório final do bolsista, relativo às vigências anteriores do programa, e/ou não ter orientado o trabalho de apresentação do referido bolsista nos Encontros Universitários da UFC. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG, sobre dos procedimentos para a devida regularização. O acesso ao formulário de propostas, neste caso, somente será liberado após a regularização;

- iii. comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, até a data de submissão do projeto, visando a atingir, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Tabela de Qualificação, dos quais 15 (quinze) pontos, no mínimo, devem ser obtidos no item relativo à produção científica, de acordo com o quadro de pontuação;
- iv. estar cadastrado na [Plataforma Ícaro Moreira](#), sistema de gerenciamento do programa PIBIC;
- v. ter perfil público na plataforma Google Acadêmico (*Google Scholar*), cujo cadastro poderá ser realizado no endereço: [Google Scholar](#);
- vi. estar cadastrado na plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*), cujo cadastro poderá ser realizado no endereço: [ORCID](#).

3 - OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a), no programa PIBIC, tem como obrigações:

- i. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG;
- ii. informar à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG sobre a ausência do(a) bolsista de suas atividades até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- iii. estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG sobre a conclusão do curso de graduação do(a) bolsista, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida à referida Coordenadoria;
- iv. informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- v. participar, de forma efetiva, dos Encontros Universitários da UFC, previstos para serem realizados no segundo semestre de 2018, principalmente durante a apresentação do trabalho do(a)(s) orientando(a)(s). A ausência não justificada implicará em inadimplência na PRPPG, impedindo-o de participar do processo unificado de seleção de bolsas no ano posterior;
- vi. atuar, obrigatoriamente, quando solicitado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, a fim de emitir parecer(es) sobre projeto(s) de pesquisa e relatório(s) do programa PIBIC. A não emissão de 3 (três) pareceres solicitados implicará em inadimplência na PRPPG, impedindo-o de participar do processo seletivo unificado de seleção de bolsas no ano posterior.
- vii. é obrigação do(a) orientador(a) advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional.

4 - REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deverá satisfazer aos requisitos seguintes:

- i. ser inserido no sistema, conforme os procedimentos e critérios preestabelecidos na Plataforma Ícaro Moreira;
- ii. ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira, até a data-limite definida no calendário (item 9 deste edital);
- iii. demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando que a PRPPG não dispõe de qualquer fundo de apoio à pesquisa a ser realizada em projetos de iniciação científica. Entenda-se, portanto, ser de responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto;
- iv. os planos de atividades dos bolsistas deverão ser distintos, caso contrário, sendo constatado que há apenas um plano de atividades, será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa para o projeto;
- v. no caso de a natureza do projeto exigir, dispor, no ato de indicação do(a) bolsista, das autorizações legais cabíveis de outras instituições, tais como: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA),

Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) dentre outras congêneres.

5 - REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

5.1 - INDICAÇÃO

A seleção dos bolsistas pelos orientadores deve basear-se em critérios acadêmicos, a exemplo de análise de histórico escolar, adequação da formação estudantil à execução do projeto, bem como parâmetros acadêmicos congêneres.

O(a) candidato(a) à bolsa, no programa PIBIC, deverá cumprir os requisitos seguintes:

- i. o(a) candidato(a) a qualquer modalidade de bolsa, remunerada ou voluntária, deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#);
- ii. o(a) candidato(a) à bolsa do CNPq, UFC ou IC-VOLUNTÁRIO poderá ter, no máximo, 3 (três) reprovações registradas no histórico escolar, exceto aquele(a) contemplado(a) com bolsa IC no edital imediatamente anterior;
- iii. o(a) candidato(a) à bolsa da FUNCAP deverá ter média geral (Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) superior a 7,0 (sete);
- iv. o(a) candidato(a) comprometer-se-á ter disponibilidade de tempo e dedicação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- v. o(a) candidato(a) não deverá possuir, no período de vigência da bolsa, qualquer vínculo empregatício, nem poderá aderir a qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na de caráter voluntário;
- vi. o(a) candidato(a) não poderá ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o orientador.

5.2 - COMPROMISSOS

O(a) bolsista do programa PIBIC deverá assumir os compromissos seguintes:

- i. se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado como bolsista, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;
- ii. os bolsistas de qualquer modalidade deverão participar dos Encontros Universitários da UFC, previstos para serem realizados no segundo semestre de 2018, em que deverão apresentar os resultados obtidos na execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa os impedirá de serem beneficiários de qualquer outro programa de bolsa no âmbito da UFC ou das agências de fomento;
- iii. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes das atividades do projeto de pesquisa;
- iv. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, quando alguma norma do PIBIC venha a ser desobedecida ou quando qualquer requisito, dentre os expostos anteriormente, venha a ser descumprido;
- v. apresentar os resultados da pesquisa realizada em relatório anual obrigatório, o qual deverá ser encaminhado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira;
- vi. executar o plano de trabalho individual definido pelo(a) orientador(a), o qual servirá de base para a avaliação de desempenho, a qualquer tempo, sempre quando solicitada;
- vii. assinar o termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com outro programa de bolsa, seja da UFC ou de quaisquer outras agências externas;
- viii. assinar o termo de boas práticas em pesquisa, emitido pela Coordenação de Pesquisa da PRPPG.

6 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - 2018-2019, estarão abertas, conforme o calendário (Item 9 deste edital), e serão implementadas, eletronicamente, mediante o preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a), da Tabela de Qualificação e o encaminhamento do projeto de pesquisa via Plataforma Ícaro Moreira.

As instruções para preenchimento encontram-se disponíveis na [Página do PIBIC-UFC](#), obedecendo, basicamente, ao fluxo a seguir:

6.1 - INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO DE PESQUISA

- **Primeira Etapa:** acessar a [Página do PIBIC-UFC](#) e navegar para conhecer o site;

- **Segunda Etapa:** para cadastrar o projeto, o(a) orientador(a) deverá ter acesso à Plataforma Ícaro Moreira. Para tanto, basta digitar o número do CPF e, no campo senha, digitar sua senha (ou a senha provisória, que, no caso dos novos usuários, corresponde aos últimos quatro dígitos do CPF, sendo considerados os dois dígitos finais).

- **Terceira Etapa:** o(a) orientador(a) deverá clicar em Tabela de Qualificação no menu horizontal; preencher os campos referentes aos dados pessoais e escolher a área de conhecimento a ser considerada para a pontuação Qualis da referida tabela. As outras abas da tabela tornar-se-ão acessíveis apenas após o preenchimento integral da aba Dados Pessoais. O(a) orientador(a) deverá seguir o preenchimento das demais abas da Tabela de Qualificação. A inclusão do projeto somente será permitida, depois de salva a tabela, se o(a) orientador(a) tiver obtido a pontuação total igual e/ou superior à pontuação mínima exigida. Em seguida, deverá anexar o Currículo Lattes (em formato rft (*rich text formal*)). Informamos que o currículo servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha e não para a correção de eventuais equívocos de preenchimento cometidos pelo(a) solicitante.

OBS: Os livros/capítulos considerados no preenchimento da Tabela de Qualificação deverão ser inseridos (em formato PDF) na aba Anexos da Tabela de Qualificação, para fins de comprovação e análise pela comissão. Alternativamente, poderá ser anexado arquivo (em formato PDF), contendo os links para o acesso do conteúdo dos livros/capítulos cadastrados.

OBS: O Qualis de Anais, Artigos, Livros e o Qualis Artístico serão considerados apenas para as áreas que se utilizam dessa classificação na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e o Qualis Artístico encontram-se, respectivamente, descritos nos Anexos I e II deste edital.

- **Quarta Etapa:** após a liberação da pontuação da Tabela de Qualificação, o(a) orientador(a) deverá clicar em Projetos, no menu horizontal, visualizar o menu lateral e clicar em Incluir Projeto. Em seguida, deverá iniciar o preenchimento do mesmo. Só será permitido ao(a) orientador(a) a inclusão de 1 (um) único projeto e a solicitação de até 2 (duas) cotas de bolsa. As abas secundárias, com dados do projeto, serão liberadas, somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. As abas possuem textos explicativos do conteúdo a ser preenchido.

OBS: Os planos de atividades dos bolsistas deverão ser distintos, caso contrário, constatado que há apenas um plano de atividades, será consentida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa.

- **Quinta Etapa:** após concluir e conferir, devidamente, o projeto de pesquisa, o(a) orientador(a) deverá clicar no menu lateral Enviar/Consultar e, finalmente, enviá-lo à PRPPG.

- **Sexta Etapa:** antes do encaminhamento definitivo do projeto, o(a) orientador(a) deverá certificar-se da qualidade do material produzido e, apenas após esta conferência, clicar em Enviar à PRPPG. Depois de enviado o projeto de pesquisa e a Tabela de Qualificação, estes não poderão sofrer modificações posteriores.

OBS: Excepcionalmente, docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar coorientador no ato da inscrição desta seleção; as cotas de bolsas concedidas aos orientadores, que vierem a se afastar sem a indicação prévia de coorientador, retornarão à

Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG. Cabe destacar que o CNPq impede a substituição de orientador(a), conforme prevê a Resolução Normativa do CNPq - [RN 017/2006](#), que rege o presente edital.

7 - PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

- i. a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do programa PIBIC, é de 2 (duas) bolsas por orientador;
- ii. a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, para orientadores que possuem Bolsa de Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica (BPI), da FUNCAP, é de apenas 1 (uma) bolsa;
- iii. cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), via Plataforma Ícaro Moreira, para a emissão de parecer quanto ao mérito científico e técnico;
- iv. a seleção ficará a cargo do Comitê Interno do PIBIC, cujos membros foram designados por portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, e é constituído por representantes das áreas de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFC, tendo a Coordenadora de Pesquisa da PRPPG como presidente;
- v. o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo do PIBIC, indicado pela PRPPG, conforme estabelecido pelo CNPq, e constituído por representantes das grandes áreas de conhecimento da CAPES;
- vi. a seleção será consolidada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo do PIBIC, sendo este último a instância máxima de decisão;
- vii. como estratégia de indução, 20% (vinte por cento) das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa submetidos por professores e técnico-administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior do Estado.

7.1 - RECURSOS

- i. Os prazos recursais, após a divulgação do Resultado Preliminar pelos Comitês Interno e Externo, encontram-se estabelecidos no calendário (item 10 deste edital);
- ii. os orientadores não contemplados no Resultado Preliminar, e que não submeteram recurso ao Comitê Interno, não terão direito à reconsideração por parte do Comitê Externo;
- iii. o Comitê Externo poderá acolher os pedidos de reconsideração indeferidos pelo Comitê Interno.

7.2 - PRIORIDADES PARA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão à ordem seguinte:

- **Prioridade 1:** professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP, na modalidade BPI, não necessariamente vinculados a Programas de Pós-Graduação com sede na UFC. Neste nível de prioridade, serão distribuídas bolsas do CNPq, sendo, no máximo, 2 (duas) bolsas para bolsista do CNPq (PQ e DT) e, no máximo, 1 (uma) bolsa para bolsista da FUNCAP (BPI).
- **Prioridade 2:** professores vinculados a Programas de Pós-Graduação com sede na UFC, na qualidade de professores permanentes, segundo informado na Plataforma Sucupira, tomando-se 2018 como ano de referência. Nesta prioridade, serão distribuídas bolsas do CNPq, seguidas de bolsas da FUNCAP, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por orientador, com a possibilidade de uma segunda bolsa, caso atendida a demanda qualificada nas Prioridades 3 e 4.

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa deverá obedecer aos critérios seguintes:

a) Critério 1: conceito do Programa de Pós-Graduação na última avaliação;

b) Critério 2: pontuação do solicitante no item Pesquisa, da Tabela de Qualificação.

- **Prioridade 3:** professores visitantes, colaboradores, professores e técnico-administrativos, ingressos na UFC nos últimos 3 (três) anos, anteriores à data de submissão do projeto de pesquisa, ou professores e técnico-administrativos dos *campi* da UFC no interior do Estado. Nesta prioridade, serão distribuídas, possivelmente, as cotas restantes das bolsas FUNCAP, seguidas de bolsas da UFC, sendo 1 (uma) bolsa por orientador;

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa deverá obedecer ao critério seguinte:

a) Critério 1: pontuação do solicitante, sendo que professores e técnico-administrativos dos *campi* da UFC no interior do Estado serão agraciados com bônus de 4 (quatro) pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

- **Prioridade 4:** professores do quadro efetivo, contratados há mais de 3 (três) anos, contados até a data de submissão do projeto de pesquisa, que não estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFC.

OBS: Para efeito de classificação, dentro de cada prioridade, no caso de pontuações idênticas, seguem os critérios de desempate:

i. maior nível de bolsa PQ do CNPq;

ii. maior pontuação no item Produção Científica da Tabela de Qualificação;

iii. maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos;

iv. maior conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) orientador(a) estiver vinculado(a).

OBS: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas do programa PIBIC-UFC, obedecidas as prioridades da classificação de pontuação, sendo que, nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, seguidas das do PIBIC, e, finalmente, das de modalidade IC-VOLUNTÁRIA.

OBS: Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado numa prioridade, não poderá ser classificado na prioridade subsequente.

8 - PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA OU IC-VOLUNTÁRIO(A)

i. o(a) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a chamada para a indicação do(a)s bolsistas pela PRPPG, a qual será realizada na [Página do PIBIC-UFC](#).

ii. os bolsistas relacionados devem ter conta corrente individual (não conjunta) no Banco Bradesco, caso sejam contemplados com bolsas FUNCAP; no Banco do Brasil, caso sejam contemplados com bolsas CNPq, ou em qualquer banco, quando se tratar de bolsas UFC;

iii. indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, serão desconsiderados, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG;

iv. as substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG, no período de 1 a 5 de cada mês, mediante formulário próprio, disponível no menu Formulários da [Página do PIBIC-UFC](#);

v. as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 3 (três) meses, serão devolvidas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG;

vi. não serão aceitas substituições, a partir do mês de dezembro de 2018 (FUNCAP), e nos meses de junho e julho de 2019 (CNPq, UFC e IC-VOLUNTÁRIO). Nesses períodos, apenas cancelamentos serão permitidos.

vii. em nenhuma circunstância, um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).

9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

i. ficará disponível, na área de cada orientador(a), na Plataforma Ícaro Moreira, a pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC, bem como a posição na qual ele(a) ocupa dentro da prioridade em que foi enquadrado(a);

ii. após esgotados todos os prazos recursais, será divulgado, [Página do PIBIC-UFC](#), a lista dos pesquisadores, em ordem de classificação, dentro de cada prioridade, a quantidade de bolsas contempladas e as respectivas fontes financiadoras.

10 - CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	08/02/2018
Período de Inscrições	a partir das 10h de 09/02/2018 até as 18h de 09/03/2018
Pareceres dos Consultores	até 23/04/2018
Divulgação do Resultado Preliminar do Comitê Interno	até 30/04/2018
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	a partir das 8h de 01/05/2018 até as 18h de 07/05/2018
Divulgação do Resultado Final do Comitê Interno	31/05/2018
Divulgação do Resultado Preliminar do Comitê Externo	30/06/2018
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	a partir das 8h de 02/07/2018 até as 18h de 10/07/2018
Divulgação do Resultado Final do Comitê Externo	a partir de 10/07/2018
Indicação do(s) Bolsista(s)	a partir de 11/07/2018 (dependerá da disponibilidade das cotas das bolsas)

11 - CLÁUSULAS DE RESERVA

i. Faz parte deste edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - [RN 17/2006](#), a Instrução Normativa FUNCAP - [IN 04/2017](#), e o [Anexo VI](#) da [Resolução 08/CEPE](#), de 26/04/2013.

ii. os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Interno do PIBIC, do Comitê Externo do PIBIC, ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda;

iii. a inscrição no programa PIBIC por parte do(a) orientador(a) implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital.

CONTATO:

Coordenadoria de Pesquisa / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Telefone: (85) 3366-9945

E-mail: coordpq@ufc.br

Site: [PIBIC-UFC](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/02/2018, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014066** e o código CRC **EA431765**.

Referência: Processo nº 23067.002881/2018-61

SEI nº 0014066

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

EDITAL Nº 2/2018

**QUALIS LIVRO
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE LIVROS E EDITORAÇÃO**

I - CRITÉRIO MÍNIMO DE CLASSIFICAÇÃO

Um ponto prévio a se observar é o da definição da produção como livro. Para tanto, sugere-se o critério básico de presença de ficha catalográfica, com identificação dos códigos de definição do ISBN que atendam a classificação por área temática e ao número mínimo de 50 (cinquenta) páginas.

Natureza da Obra	Pontuação (OBS 1)
1. Obra completa sobre um tema de um único autor	20
2. Coletânea sobre temas da área	15
3. Coletânea sobre temas de áreas afins	10
4. Idioma estrangeiro	20
5. Idioma nacional	15
6. Resultado de pesquisa (projeto de investigação/levantamento específico)	20
7. Dicionário/verbetes	15
Derivação de tese/dissertação	10
Anais de congresso transformado em livro	05

Editoria	Pontuação
1. Editora universitária internacional	20

2. Editora universitária nacional	15
3. Editora comercial internacional com tradição na área	15
4. Editora comercial nacional com tradição na área	10
5. Editora comercial	05
6. Conselho editorial/revisão por pares internacionais	20
7. Conselho editorial/revisão por pares nacionais	15
8. Sem conselho editorial	05
9. Financiamento de agência de fomento	20
10. Financiamento privado identificado	15
11. Sem financiamento	05
12. Reedição	20
13. Primeira edição	10

OBS 1: Não confundir essa pontuação com os pontos da Tabela de Qualificação da Plataforma Ícaro Moreira.

EXTRATOS PARA CLASSIFICAÇÃO NO QUALIS LIVRO

Pontuação	Extratos
Acima de 120 (cento e vinte) pontos	L4
Entre 85 (oitenta e cinco) e 120 (cento e vinte) pontos	L3
Entre 60 (sessenta) e 85 (oitenta e cinco) pontos	L2
Abaixo de 60 (sessenta) pontos	L1



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/02/2018, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014711** e o código CRC **2DD6E397**.

Referência: Processo nº 23067.002881/2018-61

SEI nº 0014711

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: proposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

EDITAL Nº 2/2018

QUALIS ARTÍSTICO

i - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Ponderações	Extratos
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	A1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	A2
produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	B1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	B2
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área com o de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	B3
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	B4
Produções artísticas realizadas no âmbito profissional, sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto(s) desenvolvido(s) no PPG.	B5
Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.	C



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 07/02/2018, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014754** e o código CRC **E0F1B817**.

02/03/2018

SEI/UFC - 0014754 - PRPPG: Edital

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 2/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC 2018-2019

ADITIVO i

Onde se lê: Instrução Normativa FUNCAP - [IN 04/2017](#), leia-se: Instrução Normativa FUNCAP - [IN 01/2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/02/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037009** e o código CRC **660E56A0**.

Referência: Processo nº 23067.002881/2018-61

SEI nº 0037009

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 2/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC 2018-2019

ADITIVO II

Onde se lê:

6.1 - INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO DE PESQUISA

- **Quarta Etapa:** após a liberação da pontuação da Tabela de Qualificação, o(a) orientador(a) deverá clicar em Projetos, no menu horizontal, visualizar o menu lateral e clicar em Incluir Projeto. Em seguida, deverá iniciar o preenchimento do mesmo. Só será permitido ao(à) orientador(a) a inclusão de 1 (um) único projeto e a solicitação de até 2 (duas) cotas de bolsa. As abas secundárias, com dados do projeto, serão liberadas, somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. As abas possuem textos explicativos do conteúdo a ser preenchido.

Leia-se:

6.1 - INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO DE PESQUISA

- **Quarta Etapa:** após a liberação da pontuação da Tabela de Qualificação, o(a) orientador(a) deverá clicar em Projetos, no menu horizontal, visualizar o menu lateral e clicar em Incluir Projeto. Em seguida, deverá iniciar o preenchimento do mesmo. Será permitida ao(à) orientador(a) a inclusão de até 2 (dois) projetos. Neste caso específico, contudo, só poderá pleitear 1 (uma) única bolsa por projeto, perfazendo o limite de até 2 (duas) bolsas por orientador. As abas secundárias, com os dados do(s) projeto(s), serão liberadas, somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. As abas possuem textos explicativos do conteúdo a ser preenchido.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 02/03/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058441** e o código CRC **A6E1F65E**.

Referência: Processo nº 23067.002881/2018-61

SEI nº 0058441

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
